



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**CONTRATO Nº 066/2021**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE LUIZ CORAZZA DO MUNICÍPIO  
DE ALTO ALEGRE/RS**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, representada neste ato pelo **Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, gerente, portador do CPF sob nº 015.886.939-70 e Identidade nº 3.242.195 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, Nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul/SC doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº10.024/2019 e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2021.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Insumos Médico Hospitalares Para Atender as Necessidades da Unidade Básica de Saúde Luiz Corazza do Município, a seguir discriminado conforme quadro com descrição, quantidade, marca e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	DIPIRONA 500 MG/ML	200 AMP	SANTISA	R\$ 1,29	R\$ 258,00
08	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV	200 FA	CRISTALIA	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
09	TENOXICAN 20 MG EV/ IM	100 FA	CRISTALIA	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
20	DICLOFENACO SODIO 75MG INJETAVEL	200 AMP	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 194,00
57	SONDA URETRAL Nº 14	20 UN	BIOSANI	R\$ 0,95	R\$ 19,00
64	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5 M	50 UN	MISSNER	R\$ 6,00	R\$ 300,00
71	CAMPO CIRURGICO SMS 40 X 40 ( INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO)	200 UN	HOSPFLEX	R\$ 0,58	R\$ 116,00
74	TESE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE (INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 )	250 UN	CLEAN-UP	R\$ 0,41	R\$ 102,50



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**VALOR TOTAL R\$ 3.673,50**

**1.2** Os Insumos Médico Hospitalares devem ser entregues dentro do prazo de validade, embalagens lacradas e marcas conforme proposta financeira. Somente serão recebidos produtos com vencimento de no mínimo 06 (seis) meses, ou validade superior.

**OBSERVAÇÃO: A embalagem em unidade de medida e quantidade deverá ser observada conforme Termo de Referencia – Anexo I (exemplo: ampola de 1 ml).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

**2.1** Os Insumos Médico Hospitalares deverão ser entregues, em **duas etapas**, sendo a primeira entrega no período de 15 dias após o primeiro pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento, e a segunda entrega conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência contratual.

**2.2** Os Insumos Médico Hospitalares deverão ser entregues sem custo adicional ao município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias nº 380, Alto Alegre/RS;

**2.3** No momento da entrega o servidor responsável deverá realizar à conferência dos Insumos Médico Hospitalares, atestando seu recebimento, podendo este não aceitar se não estiverem conforme solicitado.

**2.4** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

**2.5** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **SELÓRI ROSA**, ou por servidor a ser designado por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.6** Somente serão recebidos produtos com vencimento de no mínimo 06 (seis) meses, ou validade superior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.673,50 (três mil seiscentos e setenta e três reais com cinquenta centavos)** para o fornecimento dos Insumos Médico Hospitalares objeto deste contrato.

Todos os valores constantes das propostas vencedoras **do Edital de Licitação nº. 049/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021.**

**3.2** O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

**a)** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

**b)** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

**3.3** No caso de atraso no pagamento o valor à ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**4.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2021, Lei Municipal nº2654/2020:

**Projeto/Atividade: 2504 Manutenção do Departamento da Saúde**

**Elemento: 3390.30.36.00.00.00 Material Hospitalar**

**Projeto/Atividade: 2518 Programa Incentivo Estadual à Saúde**

**Elemento: 3390.30.36.00.00.00 Material Hospitalar**

### **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1** Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

#### **6.2 Das Obrigações**

##### **6.2.1 Da CONTRATANTE:**

**a)** efetuar o pagamento ajustado e

**b)** dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **6.2.2 Da CONTRATADA:**

**a)** fornecer os Insumos Médico Hospitalares na forma ajustada;

**b)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**d)** entregar os Insumos Médico Hospitalares dentro do prazo de validade e embalagens lacradas, perfeito estado para uso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município .

**7.2** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura,

**7.3** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.3** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2021 ou até o fornecimento total da quantidade contratada, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público.

**9.2** O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

**9.3** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação através de documentos e requerimento protocolado junto a prefeitura municipal. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**9.4** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

**10.2** E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 23 de Agosto de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

---

**AVELINO SALVADORI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**MAICON CORDOVA PEREIRA**  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Contratada

---

**SELÓRI ROSA**  
Secretária Municipal da Saúde  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF Nº:**  
**Endereço:**

---

**Nome:**  
**CPF Nº:**  
**Endereço:**